



EXERCÍCIO 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS – CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS N° 3.980, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. A MESMA APROVA A PROGRAMAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA CATARATA NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO SUS. SERÃO CONTEMPLADOS OS MUNICÍPIOS PACTUADOS NO MUNICÍPIO EXECUTOR - LAGOA FORMOSA, CONFORME QUANTITATIVO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para – **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS – CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 3.980, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. A MESMA APROVA A PROGRAMAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA CATARATA NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO SUS. SERÃO CONTEMPLADOS OS MUNICÍPIOS PACTUADOS NO MUNICÍPIO EXECUTOR - LAGOA FORMOSA, CONFORME QUANTITATIVO ESTABELECIDO NETE EDITAL**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 11 de novembro de 2022.

Presidente do CISALP
Edson Machado de Andrade

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALISTAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS – CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA EXECUÇÃO DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 3.980, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022. A MESMA APROVA A PROGRAMAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA CATARATA NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO SUS. SERÃO CONTEMPLADOS OS MUNICÍPIOS PACTUADOS NO MUNICÍPIO EXECUTOR - LAGOA FORMOSA, CONFORME QUANTITATIVO ESTABELECIDO NETE EDITAL, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, diante a quantidade de serviços que serão realizados e respeitando o princípio da isonomia.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 11 de novembro de 2022.

Marcela Moraes Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023:
10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.

Lagoa Formosa, 11 de novembro de 2022.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora – CRC 107703/O

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **Chamamento Público para Contratação de Empresas - Pessoas Jurídicas, Especialistas na realização de Procedimentos Médicos Oftalmológicos – Catarata por Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para execução da Deliberação CIB/SUS Nº 3.980, de 19 de outubro de 2022. A mesma aprova a programação temporária e transitória para execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata no Estado de Minas Gerais no Âmbito do SUS. Serão contemplados os municípios pactuados no Município Executor - Lagoa Formosa, conforme quantitativo estabelecido neste edital, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, , a partir de 1º de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.**

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Minuta de Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para contratação de empresa (s) – pessoa (s) jurídica (s), especialistas na realização de procedimentos Médicos Oftalmológicos – Catarata por Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para execução da Deliberação CIB/SUS nº 3.980, de 19 de outubro de 2022. A mesma Aprova a Programação temporária e transitória para execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata, no Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS. Serão contemplados os municípios pactuados no Município Executor - Lagoa Formosa, conforme quantitativo estabelecido neste Edital.

1.2. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusos conforme detalhado no Anexo V deste edital: equipamentos, exames, lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

1.3. São os municípios contemplados: Brasilândia de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Serra do Salitre, Varjão de Minas, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Uruana de Minas.

1.4. Os dias e horários serão estipulados mediante escala a serem definidas entre as partes.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O Chamamento Público ocorrerá **a partir de 1º de dezembro de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do chamamento público, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do contratado e quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) Declaração dados bancários (Anexo VI).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;

3.3.2.6. Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM);

3.3.2.7. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;

3.3.2.8. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;



b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Falência e Concordata.

3.3.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente;

3.3.2.11. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina;

3.3.2.12. Apresentar Ficha do Estabelecimento no CNES e providenciar a regularização de todos os dados cadastrais no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, perante intermédio da Vigilância Municipal, verificando se está vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS, informando SIM para o ambulatório SUS e ser cadastrado como terceiro do Consórcio - CIS, conforme estabelecido em Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de Julho de 2017, para as empresas que ainda não regularizaram, quando necessário.

3.4. DOCUMENTAÇÃO DO MÉDICO QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

a) Xerox dos documentos pessoais;

b) Registro no conselho de classe (CRM);

c) Xerox do diploma;

d) Xerox de comprovação de demais cursos de especialização médica;

Obs.: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá portar títulos de especialização em conformidade com os procedimentos a serem CONTRATADOS.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado a contratação nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, ou cópia digitalizada através do e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa da Contratação.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão contratadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. O valor que propôs o CONTRATADO será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei.

7. DO CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo/Contrato de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou durante vigência do da Deliberação. Poderá ser prorrogado caso haja prorrogação da vigência da deliberação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de chamamento público, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023: **10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo VI – Minuta do Contrato.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este chamamento Público, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 11 de novembro de 2022.

Luísa Borges Mundim
Presidente da C.P.L



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2022**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 027/2022

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 027/2022, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 101/2022, Chamamento Público nº 027/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 101/2022, Chamamento Público nº 027/2022, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO V

RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

A QUANTIDADE TOTAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

Cod	Item	Especificação	Qtde	Valor SUS	Valor Total
6045	01	<p>Facoemulsificação com implante de Lente Intraocular Dobrável</p> <p>Deverão estar inclusos no valor do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Anestesista; * Medicamentos, incluindo colírios; * Materiais e insumos médico hospitalares; * 01 consulta pós-operatória. <p>Deverá ser fornecido no dia da Cirurgia:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Aparelho de Facoemulsificação. 	523	R\$ 771,60	R\$ 381.942,00
	02	<p>Consulta Médica Especializada em Oftalmologia (Pré-operatória)</p> <p>Deverão estar inclusos no valor do item:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Biometria Ultrassônica (Monocular); * Potencial de Acuidade Visual; * Mapeamento de Retina ou Ultrassonografia de Globo Ocular / Orbita (Monocular); 	523	R\$ 70,00	R\$ 36.610,00



		*Microscopia Especular de Corne. Deverá ser fornecido no dia da Consulta: *Aparelho de Biometria Ultrassônica.			
--	--	---	--	--	--

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO VI – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para contratação de empresa (s) – pessoa (s) jurídica (s), especialistas na realização de procedimentos Médicos Oftalmológicos – Catarata por Facioemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para execução da Deliberação CIB/SUS nº 3.980, de 19 de outubro de 2022. A mesma Aprova a Programação temporária e transitória para execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata, no Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS. Serão contemplados os municípios pactuados no Município Executor - Lagoa Formosa, conforme quantitativo estabelecido neste Edital.

1.2. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusos: fornecimento de equipamento para realização dos exames informados no Anexo V e do equipamento facioemulsificador, lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

1.3. São os municípios contemplados: Brasilândia de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Serra do Salitre, Varjão de Minas, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Uruana de Minas.

1.4. Os dias e horários serão estipulados mediante escala a serem definidas entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, para Entes Consorciados ao CISALP;

A necessidade constante enfrentada pelos órgãos públicos de saúde, no sentido de suprir a demanda em média e alta complexidade, tanto em procedimentos eletivos, quanto nas urgências e emergências, somente pelas vagas disponibilizadas pelas esferas estaduais e federais, traz aos Consórcios de Saúde a função de, como órgão integrante da administração indireta dos municípios, ser um auxiliador em atender as demandas desses municípios enquanto entes consorciados;

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



Enquanto atendente dos vazios assistenciais dos entes consorciados, traz a necessidade da referida contratação, o que visa, além de garantir a oferta de serviços em larga escala, conforme necessidade e disponibilidade financeira dos municípios, também garante a oferta de serviços essenciais a população, conforme critérios de agendamento estabelecidos por cada ente;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que, diante a demanda de serviços por serem 22 municípios que serão contemplados e pelo período de vigência da deliberação, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em tempo hábil;

Visto que, os entes consorciados, através do fundo municipal de saúde, têm papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS;

Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

3.2. Será considerado o menor valor de cada serviço.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



4.1. DO CONTRATADO:

- 4.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.
- 4.1.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações do CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 4.1.3. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato e demanda apresentada pelo CONTRATANTE.
- 4.1.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 4.1.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.
- 4.1.7. Executar os serviços, objeto do Chamamento Público, obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP sua demanda e solicitação.
- 4.1.8. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.
- 4.1.9. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 4.1.10. Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 4.1.11. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 4.1.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 4.1.13. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação perante o conselho de classe e qualificações exigidas.
- 4.1.14. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 4.1.15. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.



4.1.16. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.

4.1.17. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

4.1.18. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

4.1.19. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CONTRATADO junto ao seu preposto.

4.1.20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.

4.1.21. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

4.1.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

4.1.23. Fornecer o equipamento para realização dos exames informados no Anexo V e o equipamento facoemulsificador, bem como as lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

4.1.24. Após assumir o compromisso em prestar o serviço, fica o CONTRATADO obrigado a cumprir com a agenda. Em caso de impossibilidade, o mesmo deverá comunicar a Diretoria do CISALP com no mínimo 72 horas de antecedência.

4.1.25. A desconformidade referente ao item 4.1.24 e demais cláusulas que regem este Termo de Referência/Termo de Contrato, acarretará a aplicação de penalidades, sem prejuízo das sanções previstas.

4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CONTRATADO.

4.2.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o CONTRATADO a fim de que produza efeitos.

4.2.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



4.2.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.

4.2.5. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o CONTRATADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.2.6. Efetuar o pagamento o CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.7. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

4.2.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

4.2.9. O CISALP deverá digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados por profissionais contratados pelo CISALP, os quais são executados na sede do CIS, na sede dos entes consorciados e pelos prestadores de serviços terceirizados.

4.2.10. Cadastrar os profissionais prestadores de serviços na área de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para prestação de serviços em atendimento as necessidades do CISALP.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:

5.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato;



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Penalidades

5.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

5.3.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

5.3.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

5.4. Sanções

5.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

5.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.4.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 5.4.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

5.5. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O regime de execução do objeto do contratado deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

6.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução da contratação.

6.3. O CONTRATADO observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CISALP.

6.4. Fica o CONTRATADO responsável pelo preenchimento da guia de Autorização de Procedimento ambulatorial – APAC, para fins de faturamento e confirmação de produção.

6.5. Fica o CONTRATADO responsável em fornecer o equipamento para realização dos exames informados no Anexo V e o equipamento facoemulsificador, bem como as lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

6.6. O serviço deverá ser executado na sede do CISALP/CEM.

6.7. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar ao CONTRATANTE. Fica o CONTRATADO responsável em sanar quaisquer intercorrências aproveitadas.

6.8. Somente serão pagos os procedimentos previamente autorizados pelo CISALP.

6.9. O processo de Chamamento Público ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses ou durante o período de vigência da Deliberação. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.



6.10. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o Contratante deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO após repasse do Município de Lagoa Formosa ao CISALP. O CISALP não se responsabiliza por eventuais atrasos de repasse do Ministério da Saúde/Município Executor.

8.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.5.1. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.



8.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

8.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Chamamento Público, a saber:

Procedimento pelo valor unitário de R\$ (***), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. O Será firmado o Termo/Contrato de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou durante vigência do da Deliberação. Poderá ser prorrogado caso haja prorrogação da vigência da deliberação.

11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. Penalidades

11.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.3.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.3.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.4. Sanções

11.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 11.4.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



11.5. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem do CISALP

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP



ANEXO VIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2022

Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Contrato, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADO**, contrata (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **027/2022**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. Termo de Contratação de contratação de empresa – pessoa jurídica, especialistas na realização de procedimentos Médicos Oftalmológicos – Catarata por Faciemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, para execução da Deliberação CIB/SUS nº 3.980, de 19 de outubro de 2022. A mesma Aprova a Programação temporária e transitória para execução de Procedimentos Cirúrgicos para Catarata, no Estado de Minas Gerais no âmbito do SUS. Serão contemplados os municípios pactuados no Município Executor - Lagoa Formosa, conforme quantitativo estabelecido neste Edital.

1.2. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusos conforme detalhado no Anexo V deste edital: equipamentos, exames, lentes, medicações/colírios,



insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

1.3. São os municípios contemplados: Brasilândia de Minas, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Serra do Salitre, Varjão de Minas, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho, Uruana de Minas.

1.4. Os dias e horários serão estipulados mediante escala a serem definidas entre as partes.

1.5. O (s) médico (s) CONTRATADO (s) é (são): (*****)

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de chamamento público, a saber:

Procedimento pelo valor unitário de R\$ (***), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO após repasse do Município de Lagoa Formosa ao CISALP. O CISALP não se responsabiliza por eventuais atrasos de repasse do Ministério da Saúde/Município Executor.



3.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.5.1. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o contrato deverão ser autorizados previamente pelo CISALP.

3.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

3.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023: **10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39.**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.

5.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações do CONTRATANTE e a proposta apresentada.

5.3. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato e demanda apresentada pelo CONTRATANTE.

5.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



- 5.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável.
- 5.7. Executar os serviços, objeto do Chamamento Público, obedecendo o procedimento prescrito pelas normas do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, pelo respectivo conselho de classe e, por fim, pelas normas baixadas pelo CISALP sua demanda e solicitação.
- 5.8. Manter sigilo profissional relacionado a quadros clínicos e diagnósticos de pacientes.
- 5.9. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 5.10. Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 5.11. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 5.12. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto contratado, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 5.13. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação perante o conselho de classe e qualificações exigidas.
- 5.14. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 5.15. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.
- 5.16. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.
- 5.17. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 5.18. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 5.19. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CONTRATADO junto ao seu preposto.
- 5.20. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.

- 5.21. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 5.22. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 5.23. Fornecer o equipamento para realização dos exames informados no Anexo V e o equipamento facoemulsificador, bem como as lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.
- 5.24. Após assumir o compromisso em prestar o serviço, fica o CONTRATADO obrigado a cumprir com a agenda. Em caso de impossibilidade, o mesmo deverá comunicar a Diretoria do CISALP com no mínimo 72 horas de antecedência.
- 5.25. A desconformidade referente ao item 5.24 e demais cláusulas que regem este Termo de Referência/Termo de Contrato, acarretará a aplicação de penalidades, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATANTE

- 6.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CONTRATADO.
Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o CONTRATADO a fim de que produza efeitos.
- 6.2. Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- 6.3. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CONTRATADA.
- 6.4. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o CONTRATADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 6.5. Efetuar o pagamento o CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

6.7. Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, estando este Termo de Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

6.8. O CISALP deverá digitar mensalmente, através dos Sistemas de Informações, todos os procedimentos executados por profissionais contratados pelo CISALP, os quais são executados na sede do CIS, na sede dos entes consorciados e pelos prestadores de serviços terceirizados.

6.9. Cadastrar os profissionais prestadores de serviços na área de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, para prestação de serviços em atendimento as necessidades do CISALP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução do objeto do contratado deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

7.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução da contratação.

7.3. O CONTRATADO observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e procedimentos estabelecida pelo CISALP.

7.4. Fica o CONTRATADOA responsável pelo preenchimento da guia de Autorização de Procedimento ambulatorial – APAC, para fins de faturamento e confirmação de produção.

7.5. Fica o CONTRATADO responsável em fornecer o equipamento para realização dos exames informados no Anexo V e o equipamento facoemulsificador, bem como as lentes, medicações/colírios, insumos médicos e outros materiais necessários. Incluso também a parte anestésica e 01 (uma) consulta pós cirúrgica.

7.6. O serviço deverá ser executado na sede do CISALP/CEM.

7.7. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar ao CONTRATANTE. Fica o CONTRATADO responsável em sanar quaisquer intercorrências aproveitadas.

7.8. Somente serão pagos os procedimentos previamente autorizados pelo CISALP.

7.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.10. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o Contratante deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

7.11. O processo de Chamamento Público ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses ou durante o período de vigência da Deliberação. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

7.12. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato

8.1. O presente Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou durante vigência do da Deliberação. Poderá ser prorrogado caso haja prorrogação da vigência da deliberação.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

9.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções

10.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Penalidades

10.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.3.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.3.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.4. Sanções



10.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

10.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.4.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

10.5. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



11.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: